



## Pleito de Outorga (DRDH) de Direito de Uso das Águas

### IDENTIFICAÇÃO

Requerente: Hidrotérmica S/A - PCH Serra do Azeite  
Processo nº: 09633/2010  
Responsável técnico: Robélia Gabriela Firmiano de Paulo - Engenheira Hídrica - CREA/MG 91011/D.  
Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, inciso VII, alínea b

### USO DAS OBRAS

Finalidade: Aproveitamento de potencial hidrelétrico.

### DESCRIÇÃO

A PCH Serra do Azeite tem sua localização prevista no rio Manhuaçu, afluente pela margem direita do rio Doce. Para fechamento do vale foi definida uma estrutura de barragem vertedouro, com soleira livre a ser construída em concreto compactado a rolo - CCR. A largura na crista foi fixada em 5,0 m e a altura máxima sobre a fundação é de 35,0 m. A PCH gerará energia elétrica com uma potência de 18,0 MW, com queda bruta de 27,68 metros, acarretando na formação de um reservatório com área total de 3,65 km<sup>2</sup> e 22,2 km extensão, operando na elevação máxima normal de 267,00.


Municípios: Inhapim, Ipanema e Pocrane  
Tipo de intervenção: Barramento em curso d'água para produção de energia.  
Curso d'água: Rio Manhuaçu  
Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Manhuaçu  
Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Doce

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do CERH, para que este delibere sobre a DRDH de direito de uso em questão.

Os pareceres técnico e jurídico da Supram-LM são favoráveis ao deferimento do processo de solicitação de DRDH de uso das águas, com vigência de 03 (três) anos, conforme DN CERH 28/2009. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo.

Governado Valadares, 17 de julho de 2013.

  
**Wesley Maia Cardoso**  
Diretor de Apoio Técnico - Supram-LM  
MASP: 1223522-2

  
**Juliana Ferreira**  
Analista Ambiental - Supram-LM  
MASP: 1217394-4